



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO

CONTRATO Nº. 292/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **MELO FRANCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde Interina, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**. e, de outro lado, a empresa **MELO FRANCA COMERCIO E SERVIÇOS**, com sede e foro em São Luís - MA, na Rua 15, quadra 28, casa 01, bairro Cohatrac, CEP 65.054 - 460, no Estado MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.364.736/0001-44**, e Inscrição Estadual sob o nº **12.572904-9**, neste ato representado pelo seu sócio Administrador **ALLAN CARDSON DE JESUS MELO FRANÇA**, brasileiro, empresário, Solteiro, **Carteira de Identidade nº 0241056120033 SSEC/MA**, **CPF nº 054.505.533-40**, residente e domiciliado na Rua E, nº 03, quadra 02, bairro Planalto Anil II, CEP 65.050-864, Cidade São Luís, no Estado MA., doravante chamado abreviadamente **CONTRATADA**; tendo em vista a homologação, pela **CONTRATANTE**, da **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022** conforme **Processo Administrativo nº 2.221/2021**, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALLAN CARDSON DE JESUS MELO FRANCA
Data: 12/05/2022 14:10:20-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **TOMADA DE PREÇO nº 02/2022**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços técnicos para a elaboração de Projeto Arquitetônico e complementares para início da obra do centro Especializado em Reabilitação (CER) - Tipo IV, no Município de Barra do Corda/MA no Município de Barra do Corda/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de R\$ **90.000,00 (noventa mil)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição:

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda – MA.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago, conforme o cronograma de execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda, através de servidor designado.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALLAN CARDSON DE JESUS MELO FRANCA
Data: 12/05/2022 14:09:42-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 5.3. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 5.4. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda – MA, relativamente ao objeto do contrato;
- 5.5. Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;
- 5.6. Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;
- 5.7. Executar o objeto deste contrato de acordo com o termo de referência e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda – MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 5.8. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 5.9. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- 5.10. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.
- 5.11. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda – MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALLAN CARDSON DE JESUS MELO FRANCA
Data: 12/05/2022 14:09:00-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

AA

S



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

5.13. Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada.;

5.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

5.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou quaisquer situações que os exijam.

5.16. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.17. A contratada compromete se a todos os termos da **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante;

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

6.1.3. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

6.1.4. Aplicar penalidades, conforme o caso.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

6.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;

6.1.7. Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

Documento assinado digitalmente
gov.br ALLAN CARDSON DE JESUS MELO FRANCA
Data: 12/05/2022 14:08:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.9. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	PROJET. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	Manutenção e func. Do fundo de saúde	3.3.90.39	Recursos ordinários

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

8.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC-MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida de acordo com o cronograma de execução);

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALLAN CARDSON DE JESUS MELO FRANCA
Data: 12/05/2022 14:07:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- b) Cópia do contrato e da ordem de serviços emitida pela contratante;
- c) planilha detalhada dos serviços executados;
- d) Certidão de regularidade fiscal da empresa, perante o âmbito federal, estadual e municipal.

8.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

R = V(I - Io)/Io, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. $R = V [I - Io / Io]$

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômico.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO será conforme cronograma físico financeiro, em conformidade com o Projeto Básico estabelecido pela PMBC, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. O prazo previsto para início da execução do objeto é de até 05 (cinco) **dias** corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

11.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

11.5. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALLAN CARDSON DE JESUS MELO FRANCA
Data: 12/05/2022 14:05:45-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um fiscal, designado pela contratante, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

12.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

13.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

13.4. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

13.5. A verificação, durante a realização dos serviços de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALLAN CARDSON DE JESUS MELO FRANCA
Data: 12/05/2022 14:04:55-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

14.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

14.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Art. 86, § 3º da Lei Federal 8.666/93).

14.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).

15.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALLAN CARDSON DE JESUS MELO FRANCA
Data: 12/05/2022 14:00:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula 16.2 sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

16.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as s e serviços objeto deste Edital, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Barra do Corda – MA e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade no mínimo 5% (cinco) por cento e não poderá ultrapassar de 6% (seis) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Barra do Corda – MA.

16.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

16.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

16.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC - MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBDC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBDC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) **O Recebimento será provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado.

b) **.Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da TOMADA DE PREÇO N° 02/2022.

17.4. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO

18.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório** modalidade TOMADA DE PREÇO n° 02/2022, devidamente homologada, por despacho datado de 11/05/2022, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda – MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

20.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Barra do Corda – MA, 11 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALLAN CARDSON DE JESUS MELO FRANCA
Data: 12/05/2022 13:55:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MELO FRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME
CNPJ nº 23.364.736/0001-44
ALLAN CARDSON DE JESUS MELO FRANÇA
CPF nº 054.505.533-40
Contratado

Nakyoane Cunha Andrade

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde Interina
CONTRATANTE

Maria Edivania P. Silva

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA.
Coordenadora de Receita e despesa
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Dina Claymara de Melo Amaro

NOME/CPF: 060.975.813-60

Mônica Rodrigues Brito

NOME/CPF: 61430255331



EXTRATO DE CONTRATO nº292/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.221/2021 – Barra do Corda/MA.

Objeto: **Contratação de serviços técnicos para a elaboração de Projeto Arquitetônico e complementares para início da obra do centro Especializado em Reabilitação (CER) - Tipo IV, no Município de Barra do Corda/MA no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº.02/2022/MA. Contratado: MELO FRANCA COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 23.364.736/0001-44. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde Interina no Município de Barra do Corda MA CNPJ 09.200.150/0001-13 Valor: 90.000,00 (noventa mil). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.10174.2078.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de maio de 2022. ASS: **NAKYOANE CUNHA ANDRADE** CARG: Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA.**



de interesse do instituto IPRESAL. **VALOR:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** Início: 13 de maio de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. **FONTES DE RECURSOS:** ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO. UNIDADE: 02.18 – INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA – IPRESAL. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2118.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IPRESAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. TAYLLON DE JESUS SOUSA - Presidente do IPRESAL, pela **CONTRATANTE** a Sra. **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO** – Proprietário, pela **CONTRATADA**. Santa Luzia (MA), 13 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.12/2022-CMC. Processo Administrativo nº 648/2022. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Codó-MA, CNPJ nº 06.652.119/0001-25. **CONTRATADA** A DA CRUZ SOUSA CNPJ nº 36.150.510/0001-92 **OBJETO:** **Eventual e futura aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Codó. **R\$ 65.271,51 (Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO 44 90 52 0 0 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2022. **FUNDAMENTO LEGAL** termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2022 **SIGNATÁRIOS:** Domingos Soares Dos Reis Presidente da Câmara Municipal, CPF nº 172.042.754-20 e Antônio da Cruz Sousa portador(a) da Carteira de Identidade nº 0418234720115 SSP/MA e do CPF nº 062.111.483-99 Representante legal da: A DA CRUZ SOUSA inscrita no CNPJ sob o nº 36.150.510/0001-92. Codó-MA, 12 de Maio de 2022. **DOMINGOS SOARES DOS REIS** – Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 289/ 2022PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material didático para atender as necessidades das escolas da rede municipal de Barra do Corda-MA.** Pregão Eletrônico Nº.20/2022/MA. Contratado: **I LIMA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **23.422.322/0001-24**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 1.648.433,50 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1012.2031.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2031 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de maio de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 290/ 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material didático para atender as necessidades das escolas da rede municipal de Barra do Corda-MA.** Pregão Eletrônico Nº.20/2022/MA. Contratado: **LUCINEIDE A. QUEIROZ**, inscrito no CNPJ nº **06.273.966/0001-89**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação no Município de Barra do Corda-MA. Valor Total **R\$ 95.443,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1012.2031.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2031 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de maio de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº292/ 2022PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.221/2021 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de serviços técnicos para a elaboração de Projeto Arquitetônico e complementares para início da obra do centro Especializado em Reabilitação (CER) - Tipo IV, no Município de Barra do Corda/MA no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº.02/2022/MA.** Contratado: **MELO FRANCA COMERCIO E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob o nº **23.364.736/0001-44**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde Interina no Município de Barra do Corda MA CNPJ 09.200.150/0001-13 **Valor: 90.000,00 (noventa mil).** Conforme discriminado abaixo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.10174.2078.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de maio de 2022. ASS: **NAKYOANE CUNHA ANDRADE** CARG: Secretária Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 293/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2195/2021 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.70/2021/MA. Contratado: **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **04.564.165/0001-47**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor global **R\$ 616.486,78 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1017.2094.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2094 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: início na data de 11/05/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de maio de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2022. REFERENCIA: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **REPRESENTANTE:** Paulo Emilio Alves Ribeiro. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Recuperação de Estradas vicinais no município de Pastos Bons-MA. **Contrato de Repasse nº908179/2020/MDR/CAIXA** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0035.1022.0000 CONST. RECUP. E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2022. **CONTRATADO:** JW SOUSA LIMA EIRELI-EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32, Avenida Domingos Sertão nº150, São José, Pastos Bons –MA, CEP: 65.870-000. **REPRESENTANTE:** José Wilton Sousa Lima, portador do CPF nº 330.240.063-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$3.617.369,10 (três milhões, seiscentos e dezessete mil e trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos). **VIGENCIA:** 06 meses a partir da assinatura. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001.021/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2022, PARES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e DISTRIBUIDORA ROLANDE EMPREENDIMENTO LTDA, OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2022



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.221/2021 – Barra do Corda/MA.

Objeto: **Contratação de serviços técnicos para a elaboração de Projeto Arquitetônico e complementares para início da obra do centro Especializado em Reabilitação (CER) - Tipo IV, no Município de Barra do Corda/MA no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº.02/2022/MA. Contratado: MELO FRANCA COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 23.364.736/0001-44. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde Interina no Município de Barra do Corda MA CNPJ 09.200.150/0001-13 Valor: 90.000,00 (noventa mil). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.10174.2078.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.**

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA: Barra do Corda (MA), 11 de maio de 2022.

ASS: **NAKYOANE CUNHA ANDRADE**

CARG: Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA.

denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 90 (noventa) dias. DO FORO: fica eleito o foro da Comarca de Balsas - MA. DAS VIAS: O Presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, é lavrado em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, designando-se 01 (uma) a CESSIONÁRIA e 03 (três) ao CEDENTE. Balsas - MA, 09 de abril de 2022. Celso Henrique Rodrigues Borgneth (CEDENTE) Ademar Alves de Castro (CESSIONARIO).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cpbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022	Data/Hora de Abertura 27/05/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 13 de maio de 2022.
FLORENAL TELES DE PAULA NETO
Pregoeiro

EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 450/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Alterar/excluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-043.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00; 10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 458/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Alterar/excluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-043.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00; 10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 460/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Alterar/excluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00; 10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 461/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Alterar/excluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-043.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00; 10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante).

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará-se-á no CRB - Clube Recreativo Balsense, situado à Rua Gil Pires, Praça Eloy Coelho (Praça do Banco do Brasil, Centro, Balsas/MA, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.987/95 e da Lei Municipal nº 1.343/17, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, Site do TCE-MA/SACOP, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cpbalsas2017@gmail.com.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO Nº 04/2022	Data/Hora de Abertura 05/07/2022 - 09h00min. Tipo: melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, Art 15. Lei 8987/95
---	--

Objeto: Concessão para a Construção e Uso do Espaço Físico Público denominado QUIOSQUE Nº 20, situado na rua 20, Conjunto Habitacional, neste município de Balsas/MA, destinado à fins comerciais no ramo de Restaurantes, Bares e Lanchonetes, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, no que for pertinente.

Balsas - MA, 13 de maio de 2022.
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.221/2021 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de serviços técnicos para a elaboração de Projeto Arquitetônico e complementares para início da obra do centro Especializado em Reabilitação (CER) - Tipo IV, no Município de Barra do Corda/MA no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº.02/2022/MA. Contratado: MELO FRANCA COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 23.364.736/0001-44. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde Interina no Município de Barra do Corda MA CNPJ 09.200.150/0001-13 Valor: 90.000,00 (noventa mil). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.10174.2078.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material didático para atender as necessidades das escolas da rede municipal de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº.20/2022/MA. Contratado: I LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24. Contratante: Secretaria Municipal de Educação no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 1.648.433,50 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1012.2031.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2031 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de maio de 2022. ASS: Abdlel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material didático para atender as necessidades das escolas da rede municipal de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº.20/2022/MA. Contratado: LUCINEIDE A. QUEIROZ, inscrito no CNPJ nº 06.273.966/0001-89. Contratante: Secretaria Municipal de Educação no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 95.443,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1012.2031.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2031 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de maio de 2022. ASS: Abdlel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2195/2021 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº.70/2021/MA. Contratado: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.564.165/0001-47. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda - MA. Valor global R\$ 616.486,78 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e Corda - MA. Valor global R\$ 616.486,78 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1017.2094.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2094 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Início na data de 11/05/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de maio de 2022. ASS: Nakyane Cunha Andrade CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 963/2022 - Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 50.399,50. Início da disputa (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 31 de maio de 2022 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cpbldc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 13 de maio de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.132/2022 - Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de kits de ajudas humanitárias, para atender as necessidades da Coordenação da Defesa Civil, através Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e gestão. A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 527.925,60 (quinhentos e vinte sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 31 de maio de 2022 às 15h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cpbldc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 13 de maio de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL



EXTRATO DE CONTRATO n° 292 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2.221/2021 – Barra do Corda/MA.

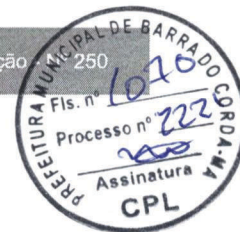
Objeto: Contratação de serviços técnicos para a elaboração de Projeto Arquitetônico e complementares para início da obra do centro Especializado em Reabilitação (CER) - Tipo IV, no Município de Barra do Corda/MA no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço N°.02/2022/MA. Contratado: MELO FRANCA COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 23.364.736/0001-44. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde Interina no Município de Barra do Corda MA CNPJ 09.200.150/0001-13 Valor: **90.000,00 (noventa mil)**. Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.10174.2078.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA: Barra do Corda (MA), 11 de maio de 2022.

ASS: **NAKYOANE CUNHA ANDRADE**

CARG: Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA.



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2094.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2094 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: início na data de 11/05/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de maio de 2022. ASS: Nakyoeane Cunha Andrade CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 786e9d103ebe39f9127c6b427010000ff9a41343

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.221/2021 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de serviços técnicos para a elaboração de Projeto Arquitetônico e complementares para início da obra do centro Especializado em Reabilitação (CER) - Tipo IV, no Município de Barra do Corda/MA no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº.02/2022/MA. Contratado: MELO FRANCA COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 23.364.736/0001-44. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde Interina no Município de Barra do Corda MA CNPJ 09.200.150/0001-13 Valor: 90.000,00 (noventa mil). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.10174.2078.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de maio de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 1e242f0156eb2dccea7f53e68bedfdeca170f0e9

TORNAR SEM EFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

Pregão eletrônico 22/2022. Publicação sem efeito. O secretário Municipal de Infraestrutura do município de Barra do Corda – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública que a publicação que saiu no diário oficial do município de Barra do Corda – MA no dia 28 de abril de 2022 na página 02, que trata sobre EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022, são consideradas sem efeito. Felipe Rodrigues Vieira, Secretário Municipal de infraestrutura.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 5c7e9e016e758883059876fcc24c6014d808a022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2195/2021 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA. Pregão Eletrônico Nº.70/2021/MA. Contratado: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.564.165/0001-47. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor global R\$ 616.486,78 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: d68cace93e1291b3cb6c4b0089d4cd876ee38550

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material didático para atender as necessidades das escolas da rede municipal de Barra do Corda – MA. Pregão Eletrônico Nº.20/2022/MA. Contratado: LUCINEIDE A. QUEIROZ,

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

Barra do Corda - MA, 13 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da proposta apresentada, declara o seguinte resultado de julgamento: A empresa A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA, cotou um valor global de R\$ 320.636,61 (Trezentos e vinte mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos). A empresa J A C SÁ EIRELI, cotou um valor global de R\$ 325.528,38 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos). A comissão Permanente de Licitação declara VENCEDORA do certame a empresa A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "b", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Mikaela Oliveira Cabral

Presidente da CPL

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: a511d3c23b97de54502072a7618dca7f7be7df8cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material didático para atender as necessidades das escolas da rede municipal de Barra do Corda – MA. Pregão Eletrônico Nº.20/2022/MA. Contratado: I LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24. Contratante: Secretaria Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 1.648.433,50 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2031.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2031 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de maio de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: d68cace93e1291b3cb6c4b0089d4cd876ee38550